DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros Atos	2
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social	25
Atos Administrativos	25
Editais de notificação	25
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	25
Atos Legislativos	25
Atos de Mesa	25
Atos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Educação
Secretaria
Resolução SMEC nº 1, de 5-3-2021

"Dispõe sobre restrições para o enfrentamento da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), estendendo a quarentena, e dá providências"

MARIA EDNA CRISTAL, Secretária Municipal da Educação e Cultura de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que dispõe sobre o "Plano São Paulo";

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo, de dados indicativos adotados de acordo com as regras estabelecidas pelo Plano São Paulo - "Retomada Consciente";

CONSIDERANDO o aumento do número de casos da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), incluindo suas "variantes";

CONSIDERANDO o aumento da taxa de transmissibilidade da pandemia, bem como o aumento das internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez e ausência de vagas/leitos/UTI via CROSS e DRS XV, bem como em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a 24º Classificação do Plano São Paulo, na data de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.545, de 03 de março de 2021, que Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui no âmbito do Plano São Paulo disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL 4.378/2021, Art. 1º que prorroga as aulas remotas até 31 de março de 2021, bem como o DECRETO MUNICIPAL 4.379/2021, que dispõe sobre as restrições para o enfretamento da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º- A Secretaria Municipal da Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terão expediente com atendimento parcial ao público das 8h00 às 13h00 horas, no período de 08 a 19 de março de 2021.

Art. 2º - O horário de trabalhos dos servidores das unidades Escolares será das 8h00 às 13h00 horas, no período de 08 a 19 de março de 2021.

Art. 3º - As aulas e atividades dos professores se darão da forma remota na modalidade Home Office com acompanhamento pedagógico e, com disponibilidade para atendimento presencial das respectivas unidades escolares conforme organização operacional e logística da Secretaria Municipal da Educação juntamente com os Gestores das Unidades Escolares.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá expedir Norma Complementar para a execução da presente Resolução e contará como parte integrante desta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanabi, 05 de março de 2021.

MARIA EDNA CRISTAL

SECRETÁRIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA.

Outros Atos

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS – LETIVO 2021
ANO LETIVO-2021 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O ano letivo se inicia e com ele inúmeros desafios principalmente quando consideramos o desenvolvimento do ano de 2020. Embora seja desafiador este momento, é essencial que seja estruturado e estudado por todos os envolvidos no processo educacional para que juntos sejam repensadas a escola e sua missão para o ano de 2021. Esta estrutura acontecerá em Fases (I, II, III e IV) conforme descritas abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

FASE I – PLANEJAMENTO

18 a 29 de janeiro de 2021

A Secretaria da Educação organizará:

• Reuniões de Elaboração do Protocolo de Retorno às aulas presenciais para o ano de 2021 com a Comissão Estratégicas para a Construção do Protocolo de Retorno às aulas presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19,

• Reunião com o Conselho Municipal de Educação

• Reunião com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

• Reuniões com a Equipe Gestora para planejamento do retorno seguro ao Ano Letivo no ano de 2021.

• Reuniões presenciais e online com a Equipe Pedagógica para Análise criteriosa e construção coletiva de conteúdos/habilidades essenciais para o ano em curso.

01 fevereiro 2021

Reunião com a Equipe da Gestora para alinhamentos de ações e planejamento para o ano letivo e discussão de outras pautas: acolhimento de professor, alunos e pais, horários de funcionamento das Escolas e horário de trabalho de funcionários e professores, entre outros.

03 fevereiro 2021

Os gestores das Unidades Escolares farão o acolhimento aos profissionais da educação, conforme diretrizes estabelecidas pela SMEC e apresentará o Protocolo e orientações gerais para prevenção, segurança e higienização de enfrentamento ao COVID 19 e farão calibragem de assuntos pedagógicos e administrativos.

04 e 05 de janeiro de 2021

- Os gestores das Unidades Escolares junto aos professores elaborarão um Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Unidade Escolar e farão Planejamento de aulas remotas e /ou (aulas híbridas) e alinhamentos sobre o Acolhimento às crianças e pais e trabalho de Pesquisas com os pais sobre aulas presenciais ou remotas.

Considerações:

O profissional da educação deverá cumprir a jornada integral de trabalho de forma presencial e ou de forma remota exceto os horários de estudo que poderão ser cumpridos de forma remota conforme determinação da SMEC.

FASE II - TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2021

A partir de 8 de janeiro de 2021

• Aulas presenciais e/ou remotas

• Análise criteriosa pelo professor e coordenador da Escola sobre a aprendizagem de cada um dos alunos constantes em sua sala de aula, por meio de observações de atividades, resultados finais do ano de 2020, registrados em atas do Conselho de classe, portifólios e relatórios e sondagens de conhecimentos/ habilidades e competência.

Esta análise deve contemplar as seguintes questões:

Como foi a participação do aluno às aulas em 2020?

A família foi participativa?

O aluno realizou as atividades propostas?

O aluno atingiu os objetivos traçados para ele no ano de 2020?

• Aplicação e correção avaliações diagnósticas de cada aluno

• Trabalho com o aluno, através de conteúdos essenciais para o ano em prejuízo.

FASE III - ATENDIMENTO PRESENCIAL

Março de 2021 ou a definir

ENSINO HÍBRIDO

Esta modalidade de ensino corresponderá à oferta de aulas presenciais e aulas por meio digitais conforme cronograma previamente estabelecido.

Inicialmente a frequência às aulas presenciais será facultativa sem prejuízo do ensino, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários para este atendimento.

O ensino presencial inicial obedecerá às seguintes orientações:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

A escola poderá atender diariamente a quantidade de alunos estabelecida:

Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

Os alunos poderão ser divididos em dois ou mais grupos para atendimento presencial e à distância, alternados, OBEDECENDO o parâmetro da metragem de 1,5 m entre os atendidos, nas porcentagens 35%, 50% ou mais de acordo com a capacidade da sala de aula.

1º ano A

Professora da sala:

Total de alunos da classe:

Número de alunos a serem atendidos nas turmas A :

Número de Alunos a serem atendido na turma B:

Considerações Finais:

Os responsáveis pela turma (PEB I, PEB II, Auxiliar de Atividades Pedagógicas, Professor de Educação Especial,) deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações a todos os alunos regularmente matriculados de forma remota e impressa, obedecendo a carga horária semanal.

Os responsáveis pela turma deverão oferecer orientações se utilizando de diversas metodologias e ferramentas tecnológicas (Atividades impressas, WhatsApp, e-mail, youtube, skype, entre outros).

Os pais/responsáveis deverão ser informados pela equipe gestora com a parceria do responsável pela turma quanto a data da entrega e devolutiva de atividades/ orientações;

A correção das atividades recebidas, ficará a cargo do responsável pela turma, objetivando a análise da evolução e desenvolvimento da aprendizagem.

Caberá à equipe gestora a organização do trabalho dos professores especialistas (PEB II) de forma que todos os alunos sejam contemplados com os devidos componentes curriculares. Os responsáveis pela turma (PEB I, PEB II,Auxiliar de Atividades Pedagógicas , Professor de Educação Especial) deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações a todos os alunos regularmente matriculados de forma remota e impressa, obedecendo a carga horária semanal.

Tanabi, janeiro de 2021

Maria Edna Cristal

Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS PARA O ANO DE 2021 NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Tanabi/SP

Janeiro/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

EQUIPE TÉCNICA

Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19

I – Secretária Municipal da Educação e Cultura

a) Maria Edna Cristal, RG 12.74.810-5 que coordenará a Comissão.

II – Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

a) Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues – RG. 25.594.733-1

III – Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) Keila Aparecida Roman de Oliveira – RG. 29.618.470-6

b) Marina Moraes de Vilhena – RG. 17.519.653-9

c) Henriqueta Maria de Fatima Baptista Bento – RG.12.342.052-0

d) Edicarlos Mellin – RG. 26.672.138-2

e) Selma de Cassia Berger Martins da Silva – RG. 17.520.584-X

f) Thalita Longo Pereira – RG. 32.142.147-4

g) Aparecida de Fátima Marques – RG. 8.494.159-8

h) Cecilia Moreno Bastida Cintra – RG. 16.518.278-7

i) Adriana Lopes Munhoz Pereira – RG. 25.873.737-2

j) Fabiana Alves da Silva Miziara – RG. 17.872.418-X

k) Terezinha Nunes Pereira Rodrigues– RG. 21.235.680

IV – Representantes da Rede Particular de Ensino

a) Maria Aparecida de Fátima Ancelmo Bento – RG 8.142.464

b) Regina Célia Guimarães da Silveira – RG 12.405.205-8

V - Representante da Secretaria Municipal da Saúde

a) Adriana Paula de Oliveira Gasques – RG. 13.921.179-2

b) Maria Rita Soler Câmara – RG. 11.773.710

VI – Representante da Administração Municipal

a) Keila Mara Mourão Costa – RG.46.139.910-6

b) Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso – RG.25.594.770-7

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

a) Ângela Maria Canesin - RG.35.162.926-9

b) Darcilene Nogueira Gonzales – RG. 40.271.019-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

a) Tatiane Perpétua Rodrigues de Paula – RG. 41.310.505-2

b) Odair Socorro do Nascimento – RG. 21.772.381-0

IX – Técnicos da Secretaria Municipal da Educação

a) Odete Alves de Novaes Bertossi – RG. 22.298.940

b) Elenice Helena Gonçalves Pereira – RG. 9.484.783-6

X – Representantes do Conselho Municipal da Educação

a) Edivania Marinho Coscrato – RG 18.304.009-4

b) José Adolfo Mariani Neto - RG 40.229.590

XI - Representantes da Alimentação Escolar

a) Aparecida Segala de Oliveira - RG 26.348.873-1

b) Francieli Cristina Moreno – RG 33.958.081-1

XII – Representantes da Associação de Pais e Mestres - APMs das Escolas

a) Antônio Correa Neto – RG 45.745.348

b) Ana Cristina Magalhaes Piffer Carvalho – RG 29.617.098-7

XIII – Representante do Transporte Escolar

a) Eder Miola – RG. 16.100.227

XIV – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tanabi

a) Meire de Fátima Marzochi Vilela – RG 14.405.022-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

SUMARIO:

APRESENTAÇÃO 02
1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO 03
1.1. ENSINO HÍBRIDO 04
2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS 05
2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL 07
2.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 09
3. ORIENTAÇÕES GERAIS 12
4. CUIDADOS COM A ALIMENTAÇÃO 13
5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 14
6. TRANSPORTE ESCOLAR 15
CONSIDERAÇÕES FINAIS 15
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS 16

ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE MATERIAS PARA PRENVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID - 19 17
ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - PARECER DA VOLTA AS AULAS 18
ANEXOIII– CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – PARECER VOLTA AS AULAS 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020

APRESENTAÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) um surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19), considerado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta do Regulamento Sanitário Internacional (RSI – 2005). Em 11 de março de 2020, o surto por COVID-19 foi caracterizado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

No Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-9), em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS n° 188, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

O Estado de São Paulo apresentou as medidas temporárias e emergenciais para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto Nº 64.862, de 13 de março de 2020, e através do Decreto Nº 64.879, de 20 de março de 2020 foi declarado estado de calamidade pública.

Diante da rápida disseminação da Covid-19 e da ausência de uma vacina para controlar a pandemia ou ainda de tratamentos eficazes, o distanciamento social se tornou um consenso mundial para evitar o aumento do número de contaminados e consequentemente da quantidade de óbitos. Assim o fechamento das unidades escolares se tornou inevitável como medida de isolamento e mitigação da doença. Em razão deste cenário as Instituições de ensino de TANABI-SP tiveram suas aulas presenciais suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 23 de março de 2020, em decorrência do Decreto Municipal nº 4.149/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 4.272/2020, de 7 de outubro de 2020, em continuidade de suspensão de aulas presencias até dia 31/12/2020.

O cenário atual ainda é preocupante, contudo faz se necessário iniciar o planejamento para o retorno das atividades presenciais no ano de 2021.

O retorno será de forma cautelosa e bem planejada com recomendações criteriosas embasadas em evidências e recomendações das autoridades da Saúde e Sanitárias.

O retorno exigirá além de todas as precauções necessárias para minimizar a disseminação da infecção provocada pelo SARS-COV-2 um período de acolhimento dos alunos e demais integrantes da equipe escolar com atenção à saúde emocional de todos.

Milhares de mortes pelo país, perdas salariais e mudanças de hábitos ocasionadas pela pandemia devem fazer com que os estudantes voltem para as salas de aulas diferentes da forma de como que saíram. Deve se levar em conta que cada família tem um contexto, ou seja, existem crianças que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

passaram por esse processo de isolamento em um lar amoroso e outras que viveram momentos muito estressantes.

No retorno às aulas é preciso que os alunos sejam ouvidos, independentemente de sua faixa etária.

É importante que a escola tenha um espaço para que a criança possa falar sobre seus sentimentos, medos e dúvidas. Nos casos em que se identifique um quadro mais complicado, a criança deve ser encaminhada para um acompanhamento especializado o que demandará um trabalho intersetorial entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social do município.

É necessário também que sejam oferecidas as crianças e demais integrantes da equipe escolar formações sobre sentimentos, emoções e saúde mental, presenciais ou não, em local arejado com a participação dos profissionais da saúde, pois neste momento é tão oportuno quanto discutir diretrizes para o trabalho pedagógico.

O momento exige resiliência de todos e é propício para valorizar o trabalho com as habilidades socioemocionais, ampliando o conhecimento sobre a temática e desenvolvendo projetos para os profissionais e as crianças.

Desta forma, por meio do Decreto Municipal Nº. 4.242-2020 – instituída e nomeada a Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19 (Novo Coronavirus), com a atribuição de reunir informações e orientações que possibilitem a retomada das atividades presenciais com segurança e respeito à vida. Estas informações e orientações foram explicitadas neste documento que objetiva destacar os pontos mais relevantes a serem considerados no retorno às atividades escolares com sugestões para toda a comunidade escolar.

1. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Os subsídios apresentados estão organizados com referências para as Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Fundamental (anos finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

A educação humanizada no retorno das atividades presenciais deve ser marcada por processos de acolhida, cuidados, escutas e diálogos com todos da comunidade escolar, passando à frente de qualquer processo de avaliação e recuperação de conteúdo, de forma cautelosa, incluindo todas as precauções possíveis para minimizar a disseminação da infecção pelo SARS-COV-2 (COVID-19) nas escolas.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias, sem prejuízo do ensino, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

como do direito à vaga da Unidade Escolar regularmente matriculado. As aulas remotas permanecerão com a frequência diária e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada, se necessário. Para a preparação do ambiente escolar os gestores das Unidades escolares estão trabalhando para a sua organização e outros Profissionais da Educação (PEB I, PEB II, Professor de Educação Especial e Auxiliar de Atividades Educacionais) e deverão comparecer presencialmente ao início das aulas presenciais, conforme calendário Escolar 2021 e determinação da SMEC.

Cada Unidade Escolar deverá elaborar um **Plano de Retorno às Aulas Presenciais**, que será apresentado a Secretaria de Educação e Cultura, aos Pais e Comunidade Escolar.

1.1 ENSINO HÍBRIDO

Esta modalidade de ensino corresponderá à oferta de aulas presenciais e aulas por meio digitais conforme cronograma previamente estabelecido no Plano de Retorno.

Inicialmente a frequência será gradativa e facultativa às aulas presenciais para os alunos matriculados no Ensino obrigatório, ou seja a partir de 4 anos de idade e sem prejuízo do Ensino que será remoto com obrigatoriedade de participação efetiva do aluno. Aos alunos da rede infantil (creche, de 0 a 3 anos será gradativa).

Aos alunos em trabalho não presencial (remoto) é obrigatório a sua participação nas atividades propostas pelo professor da sala de aula e/ou pela Escola.

Na oferta de aulas presenciais deverá ser respeitado todos os protocolos sanitários para este atendimento descritos neste documento.

Os alunos que apresentam problemas respiratórios, necessidades especiais ou saúde debilitada deverão apresentar atestado médico de apto ou inapto para frequentar a Unidade Escolar

O ensino presencial obedecerá às seguintes orientações:

- A escola poderá atender diariamente a quantidade de alunos estabelecidas no Plano de Retorno ás aulas presenciais elaborado pela Unidade Escolar e apresentado a SMEC, obedecendo como parâmetro a metragem de 1,5 m entre os atendidos.
- O alunos poderão ser atendidos em dois ou mais grupos para atendimento presencial conforme capacidade da sala em um período de 3 horas diárias inicialmente, com ajustes posteriores.
- O profissional da Educação deverá cumprir a jornada integral de trabalho de forma presencial, exceto os horários de HTPCs que poderão ser cumpridos de forma remota, conforme determinação da SMEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

- Durante as aulas presenciais o uso de máscara será obrigatório para todos os profissionais da educação e alunos com a troca após 2 horas e/ou quando houver necessidade, com exceção dos alunos abaixo de 2 anos em razão do risco de sufocamento, conforme orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- Os responsáveis pela turma (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Professor de Educação Especial e Auxiliar de Atividades Educacionais) deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações a todos os alunos regularmente matriculados, de forma remota e impressa, obedecendo a carga horária semanal e quadro curricular do aluno;
- Os responsáveis pela turma deverão oferecer orientações se utilizando de diversas metodologias e ferramentas tecnológicas (WhatsApp, e-mail, youtube, skype, plataformas entre outros).
- Os pais/responsáveis deverão ser informados pela equipe gestora com a parceria do responsável pela turma quanto a data da entrega e devolutiva de atividades/orientações;
- A correção das atividades recebidas, ficará a cargo do responsável pela turma, objetivando o cômputo da carga horária e análise da evolução e desenvolvimento da aprendizagem;
- Caberá à equipe gestora a organização do trabalho dos professores especialistas de forma que todos os alunos sejam contemplados com os devidos componentes curriculares.
- A frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante realizar as atividades propostas das duas modalidades, pois ambas são complementares , perfazendo a carga horário semanal exigida.

2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Estas orientações foram embasadas na experiência de outros países que já retornaram às aulas e em diferentes protocolos de organizações governamentais e não governamentais alinhados à proposta Pedagógica da Rede Municipal de Tanabi.

2.1. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR

Caberá à Equipe Gestora:

1. Permitir a entrada de alunos estabelecida no Plano de Retorno às Aulas Presenciais, elaborado pela Unidade Escolar, conforme orientações da SMEC, obedecendo como parâmetro inicial a metra-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

gem mínima de 1,5 m de distanciamento social entre os alunos, com atendimento de alunos presencial gradativo.

2. Direcionar um ou mais funcionários para aferir a temperatura de todos que adentrarem a Unidade Escolar. Quando a temperatura for superior a 37ºC, não será permitida a entrada na escola, bem como quando o aluno apresentar qualquer um dos sintomas característicos da COVID-19 tais como febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarréia.

3. Destinar uma sala para isolamento de casos suspeito de COVID-19, caso alguém apresente algum sintoma na escola, o mesmo será encaminhado para este local que deverá conter fácil acesso a pia, sabonete líquido e papel toalha, sanitários, com janelas para circulação do ar, cadeira que possa ser desinfetada, água para consumo, lixeira com pedal, álcool em gel 70%, máscaras, luvas descartáveis, avental e termômetro infravermelho de testa.

4. Condicionar a apresentação de declaração médica autorizando o retorno ao ambiente escolar dos casos em que alunos ou funcionários apresentarem sintomas da COVID – 19.

5. Organizar a entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos, com horários alternativos, de modo a evitar aglomerações.

6. Demarcar o piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio).

7. Orientar alunos e funcionários a evitarem contato físico, garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mãos ou abraços.

8. Disponibilizar o tapete higienizador nos locais de entrada para ser usado por funcionários, alunos e visitantes.

9. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) nos murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras e higienização correta das mãos.

10. Oferecer máscara aos alunos, quando necessário.

11. Ofertar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido em diferentes locais.

12. Disponibilizar diversos locais para lavagem de mãos com água potável, sabão, papel toalha e álcool em gel 70%, mantendo os lavatórios em bom funcionamento, sinalizados e abastecidos.

13. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola.

14. Recomendar à família do educando que nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar até o portão da Escola , a criança todos os dias, sempre com a utilização de máscara e mantendo o distanciamento social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

15. Garantir o distanciamento de no mínimo 1,5 m entre os colchonetes ou berços, sendo os alunos dispostos de forma invertida, pés e cabeça, alternadamente.

16. Suspender a prática de levar objetos de casa para a escola e da escola para casa.

17. Orientar que cada funcionário e que cada aluno traga a sua garrafa de água com identificação do nome e garantir que o uso do bebedouro seja somente para o abastecimento das garrafas.

18. Estabelecer cronograma para a equipe de limpeza, indicando a periodicidade e a forma de higienização de cada espaço.

19. Suspender temporariamente trabalhos em grupo, festas, competições, exposições, feiras, entre outras possíveis aglomerações.

20. Manter Boletim Informativo semanal para o registro de casos confirmados ou suspeitos em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

21. Realizar reunião de pais/responsáveis por turma, antes do retorno das aulas, para as devidas orientações e esclarecimentos de dúvidas quanto às orientações contidas neste protocolo, respeitando o distanciamento e todas as medidas de prevenção de contágio da Covid-19.

22. Realizar orientações com os funcionários da Unidade Escolar sobre as medidas de proteção em parceria com a Secretaria da Municipal da Saúde.

23. Estabelecer contato efetivo e diário com as famílias sobre a importância de manter as crianças em casa quando apresentar qualquer sintoma gripal ou outro quadro suspeito em relação a COVID –

24. Organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente.

25. Incentivar a realização de atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades.

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR:

1. Permitir a entrada de no máximo a capacidade que atende o distanciamento.

2. De acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde de distanciamento e respeitando a capacidade física do ambiente (m²).

3. O aumento do atendimento presencial deve ser gradativo: 35%, 50%, 70% até 100% das crianças matriculadas na unidade escolar.

4. Atendendo a esta porcentagem quando necessário, poderá haver remanejamento dos funcionários a bem do município e para melhor atendimento das unidades escolares.

5. Direcionar um ou mais funcionários para aferir a temperatura de todos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

adentrarem a unidade escolar. Quando a temperatura for superior a 37ºC, não será permitida a entrada na escola.

6. As escolas se organizarão de modo a evitar aglomerações na entrada, saída dos alunos, bem como em intervalos, criando horários alternativos.

7. Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio), garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mãos ou abraços.

8. Oferecer tapete higienizador que será usado por funcionários, alunos e visitantes na entrada da Unidade Escolar.

9. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) nos murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras.

10. Disponibilizar máscara aos alunos, quando necessário.

11. Disponibilizar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido para higienização das mãos.

12. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola. Recomenda-se que a família do educando nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar a criança todos os dias, até o portão da Escola, respeitando as orientações da OMS para o uso de máscara e o distanciamento.

13. Professores, educadores, equipe gestora e demais funcionários poderão se utilizar de avental como medida de proteção.

14. A família não deverá enviar a criança para a escola com qualquer sintoma (febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarreia, etc). Caso a criança apresente algum sintoma na escola, a mesma será encaminhada a uma sala destinada ao “isolamento de casos suspeito de COVID 19”, acompanhada por um adulto, com fácil acesso a pia, sabonete líquido e papel toalha, sanitários, com janelas que possam ser abertas para circulação do ar, cadeira que pode ser desinfetada, água para consumo, lixeira com pedal, álcool em gel 70%, máscaras, luvas descartáveis, avental e termômetro infravermelho de testa, até que os pais/ responsáveis venham buscá-la.

15. Nos casos em que a criança apresentar sintomas da COVID – 19 o retorno às aulas ficará condicionado a apresentação de declaração médica autorizando o retorno.

16. As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas Presenciais, devendo realizar as atividades/ orientações propostas remotamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

17. Deverá ser mantida a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras dos alunos.

18. Os colchonetes ou berços deverão ser acomodados de forma a garantir distanciamento de pelo menos 1,5 m entre eles, sendo os alunos dispostos de forma invertida, pés e cabeça, alternadamente.

19. A equipe gestora deverá suspender a prática de levar objetos de casa para a escola e da escola para casa.

20. Cada funcionário e cada aluno deverá trazer a sua garrafa de água e identificá-la com nome. O uso do bebedouro será somente para abastecimento das garrafas.

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR

1. Permitir a entrada de alunos conforme estabelecidos no Plano de retorno do total de alunos, durante o atendimento presencial.

2. Direcionar um ou mais funcionários para aferir a temperatura de todos que adentrarem a unidade escolar. Quando a temperatura for superior a 37ºC, não será permitida a entrada na escola.

3. As escolas se organizarão de modo a evitar aglomerações na entrada e saída de alunos, bem como em intervalos, criando horários alternativos.

4. Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio), garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mão ou abraços.

5. Oferecer tapete higienizador que será usado por funcionários, alunos e visitantes na entrada da Unidade Escolar.

6. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) em murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras.

7. Disponibilizar máscara aos alunos, quando necessário.

8. Disponibilizar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido para higienização das mãos.

9. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola. Recomenda-se que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

família do educando nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar a criança todos os dias, até o portão da Escola, respeitando as orientações da OMS para o uso de máscara e o distanciamento.

10. Professores, educadores, equipe gestora e demais funcionários poderão se utilizar de avental como medida de proteção.

11. A família não deverá enviar a criança para a escola com qualquer sintoma (febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarréia, etc). Caso a criança apresente algum destes sintomas na escola, a mesma devera ser encaminhada a uma sala destinada ao "isolamento de casos suspeito de COVID 19", acompanhada por um adulto, com fácil acesso à pia, sabonete líquido, papel toalha, sanitário, com janelas que possam ser abertas para circulação do ar, cadeira que possa ser desinfetada, água para consumo, lixo, álcool em gel 70%, máscaras, luvas descartáveis, avental e termômetro infravermelho, até que os pais/ responsáveis venham buscá-la.

12. Em casos em que a criança apresentar sintomas da COVID – 19 o retorno às aulas ficará condicionado a apresentação de declaração médica autorizando o retorno.

13. As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, devendo realizar as atividades/ orientações propostas remotamente.

14. Deverá ser mantida a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras dos alunos.

15. A equipe gestora deverá suspender a prática de levar objetos de casa para escola e da escola para casa.

16. Cada funcionário e cada aluno deverá trazer a sua garrafa/copos de água e identificá-la com nome. O uso do bebedouro será somente para abastecimento das garrafas/copos.

B. AÇÕES DE PREVENÇÃO

B. 1 SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. A escola deverá ter seus ambientes limpos pelo menos uma vez ao dia e, frequentemente, nas áreas de maior circulação de pessoas, assim como os objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados, corrimãos, entre outros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

2. **Evitar o uso do ar condicionado,** mantendo os ambientes arejados e ventilados, com aberturas de portas e janelas.

3. Utilizar a solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool 70% para pequenos objetos.

4. Cantinhos de leitura, cartazes e excessos de enfeites, que não podem ser higienizados, deverão ser retirados das salas.

5. Caso ocorra o uso de bibliotecas/salas de leitura, brinquedoteca, sala de vídeo e demais espaços com brinquedos recreativos de uso compartilhado, os mesmos deverão ser limpos e higienizados antes e após o uso.

6. A higienização de carrinhos de bebês, trocadores, banheiras, brinquedos e móveis como papeiros, mesas de refeitório, colchonetes e tatames, deverá ocorrer antes e após o uso.

7. Os carrinhos de bebês e colchonetes devem ser identificados e de uso individual.

8. Brinquedos de difícil higienização como pelúcias não devem ser utilizados.

B.2. FUNCIONÁRIOS

1. A Equipe Escolar deverá obrigatoriamente fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a realização do seu trabalho na Unidade Escolar, fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação, quando necessário.

2. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metro nos espaços e ambientes.

3. Não aglomerar no ambiente escolar, durante o intervalo, entrada e saída.

4.O uso de objetos em comum, tais como impressoras, materiais pedagógicos e outros, deverão ser higienizados pela pessoa que os utilizou.

5. Não compartilhar itens pessoais como por exemplo: copos, talheres, equipamentos de proteção, máscara, canetas, lápis, celular.

5. Está suspensa temporariamente comemorações, festas e lanches comunitários.

6. As orientações em relação aos cuidados necessários para evitar o contágio deverão ser acolhidas devendo haver a colaboração de todos os membros que compõe o quadro educacional.

7. O profissional da educação obrigatoriamente deverá respeitar a sua jornada de trabalho conforme orientação da Equipe Gestora.

8. Intensificar a lavagem de mãos várias vezes ao dia.

9. Evitar tocar olhos, boca e nariz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

10. As medidas educativas de prevenção à Covid-19, devem ser adaptadas para as diversas faixas de idade, em linguagem e comunicação adequadas utilizando materiais ilustrativo em quadros de aviso afixados nos ambientes.

11. Especialmente nos berçários deverá ser utilizada a sapatilha Propé uma vez que este aparato evita o desprendimento de sujidades carregadas nas solas de sapatos comuns. Deve ser realizada a lavagem das mãos após qualquer contato com o Propé e após seu descarte.

12. Na ausência do Propé cada funcionário poderá realizar a troca dos calçados ao entrar no Berçário ou em outro ambiente que as crianças sejam estimuladas com atividades que toquem o chão. O par de sapatos utilizado em ambiente interno deverá ser higienizado diariamente.

13. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, tocar em dinheiro, antes de manusear alimentos, após manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, após o toque em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação de máscara.

14. Para a troca de fraldas, primeiramente o Educador deverá higienizar as mãos, vestir touca, máscara, avental de TNT e colocar o protetor facial. Após deverá organizar todos os pertences do bebê no local de troca antes de trazê-lo para o ambiente. Higienizar novamente as mãos e colocar as luvas. Destacando sempre que bebês e crianças bem pequenas não podem, em hipótese nenhuma, serem deixados sozinhos no trocador sob risco de acidentes.

15. Realizar a higienização do colchonete do trocador com álcool 70% antes e após toda troca de fraldas.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Cada família receberá um “Guia de orientações” por meio digital e na impossibilidade de acesso por meio impresso, contendo as principais informações sobre a conduta adotada pela escola para prevenção ao contágio da Covid-19.

2. Atividades ao ar livre são recomendadas devendo ser realizadas em pequenos grupos com uso obrigatório de máscara facial.

3. Estudantes e funcionários com sintomas de covid-19 não poderão comparecer na Unidade Escolar, até que seja descartada a doença, com apresentação de Atestado Médico.

4. Todos os materiais devem ser de uso individual.

5. As toalhas de banho e lençóis deverão ser descartados para lavagem após cada uso, ou seja, devem ser utilizados somente uma vez.

6. Cada criança terá o próprio copo identificado. Professores, educadores e ou estagiários podem utilizar uma bandeja com os copos e jarra com água filtrada para oferecer para as crianças. É impor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

tante armazenar a água em local seguro e no visual das crianças, assim elas poderão sempre que desejarem solicitar água proibindo ainda o uso compartilhado dos copos.

7. É pertinente que os professores e educadores realizem com todas as crianças, várias vezes, a experiência de como o sabão tira as bactérias/ sujeiras/ vírus das mãos e de todo o corpo.

8. É importante que todos os funcionários da escola entendam que o CUIDAR E EDUCAR são indissociáveis. Será necessária muita paciência, atenção e dedicação para que os momentos de higienização sejam realizados com a devida cautela, respeitando as orientações das autoridades sanitárias. O responsável pela turma de alunos deverá auxiliar nos momentos de higiene das mãos colocando sabonete líquido nas mãos das crianças e álcool gel 70%, ajudando ainda se necessário a dobrar a manga do casaco ou blusa .

9. Em todas as pias e lavatórios, a escola deverá selecionar quais torneiras serão usadas pelas crianças e adultos. Por exemplo, se há um lavatório com 3 torneiras poderá ser inutilizada a torneira central, para garantir o distanciamento adequado.

4. CUIDADOS COM A ALIMENTAÇÃO

1. A refeição será servida no refeitório, por um funcionário devidamente paramentado, utilizando máscara, protetor facial e luvas, que deverá fazer o porcionamento dos pratos aos alunos, garantindo sempre o distanciamento social mínimo de 1,5m. Os talheres serão levados e esterilizados individualmente.

2. Durante a distribuição de alimentos os funcionários não devem:

- cantar, assoviar, tossir, bocejar, falar em excesso, rir sobre os alimentos;
- mascar goma, balas ou similares;
- provar alimentos;
- secar o suor, tocar no corpo ou cabelo, colocar o dedo no nariz ou ouvido, caso fizer lavar as mãos imediatamente;
- usar utensílios e material de limpeza, como vassouras, rodos, pás e panos de limpeza, caso necessário o uso lavar as mãos imediatamente;
- tocar nos olhos, nariz, boca e máscara;
- manipular lixos e outros resíduos

3. Antes de vestir e após retirar as luvas, o funcionário deve lavar as mãos.

4. Os pais/responsáveis deverão enviar uma máscara “limpa” para troca após as refeições.

5. Os alunos e os funcionários deverão fazer a higienização das mãos antes e após as refeições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

6. Antes e após cada refeição, as mesas e cadeiras devem ser higienizadas.

7. As crianças devem fazer uso preferencialmente de água e sabão para a lavagem das mãos, restringindo o álcool em gel 70% somente para aquelas ocasiões em que a lavagem das mãos não é possível. A escola deverá combinar o local onde o álcool em gel 70% estará para que não ocorra acidentes com as crianças.

8. Todos os profissionais envolvidos devem auxiliar as turmas quando necessário.

9. O autosserviço (self service) está temporariamente interrompido.

10.Toda a equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de higiene e prevenção, fazendo uso dos equipamentos de proteção e realizando a limpeza e o manuseio cuidadoso dos alimentos, materiais e espaços.

11. Não serão permitidos alimentos trazidos de casa, salvo as exceções das crianças que já foram previamente orientadas pela nutricionista, mediante a apresentação de atestados ou declaração médica.

12. Objetos de uso pessoal como: copos, talheres, toalhas de banho, mamadeiras, chupetas, carrinhos de bebês não devem ser compartilhados ou usados por mais de uma criança. Não será permitido que as crianças bem pequenas ou bebês que façam uso de objetos transitórios leve-os para a escola (chupetas, paninhos, bichos de pelúcia, mesmo com identificação). Geralmente essas crianças nem permitem que os pais levem esses objetos transitórios. Chupetas somente para o momento do sono, sendo que após este momento a mesma deverá ser acondicionada no porta-chupetas individual.

13. A higienização de todos os utensílios usados pelas crianças como: mamadeiras, bicos, chupetas, copos e talheres, devem ser realizados seguindo procedimento adequado, utilizando escova para a limpeza e após a fervura ou solução de hipoclorito de sódio.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

A. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.S

1. Máscara de proteção (tecido ou descartável)
2. Álcool em gel ou líquido 70%
3. Protetor de acetato
4. Luvas
5. Avental de tecido, plástico ou descartável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

B. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1.Tapete Higienizador

2.Termômetro infravermelho

3. Álcool em gel ou líquido 70%

6. TRANSPORTE ESCOLAR

1. O atendimento a ser oferecido aos alunos que utilizam o transporte escolar deverá obedecer a metragem de distanciamento social.

2. O monitor do transporte escolar fará a aferição da temperatura considerando 37graus estado frebril) e observará se o aluno apresenta sinais ou sintomas compatíveis com a COVID -19 para permissão de sua entrada.

3. A Secretaria Municipal da Educação realizará formações a fim de orientar os funcionários responsáveis pelo transporte escolar e seus monitores.

4. Deverá ser feita a demarcação de assentos, a fim de manter o distanciamento entre os alunos atendidos pelo transporte escolar.

5. A cada viagem será realizada higienização dos bancos e locais de toque no interior dos ônibus, micro-ônibus e vans escolares.

6. Deve ser ofertado às crianças o álcool em gel 70% na entrada e saída dos veículos para higienização das mãos.

7. O uso de máscara é obrigatório para todos durante o trajeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com a área da Saúde e da Assistência Social.

A rotina da educação básica mudou e não será mais a mesma, mas é primordial que todos saibam e reconheçam que o “ano não está perdido”. O importante nessa conjuntura é manter o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação. É momento de as redes reorganizarem seus currículos e projetos político-pedagógicos, a fim de garantir a aprendizagem em outros tempos e espaços escolares. Ao mesmo tempo, é essencial que a União garanta recursos extraordinários para as redes poderem implementar as ações sugeridas neste documento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

bem como outras que forem necessárias para garantir um retorno às aulas presenciais com segurança.

A retomada das aulas presenciais deve acontecer por períodos ("ondas"), considerando a análise feita a partir da evolução da pandemia em todos os municípios e com olhar atento aos do interior do estado, dado que as curvas de evolução da Covid-19 nesses locais apresentam evolução retardada em relação aos grandes centros. Assim, o movimento de retomada deverá ser subsidiado evidências científicas irrefutáveis.

Todos nós precisamos ter ciência que, neste momento, o que deve imperar é o respeito às instâncias representativas, à articulação institucional e à definição de atividades e estratégias de maneira coletiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

• UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME - **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais – Brasília/DF, junho 2020**

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA-SP. **Proposta de protocolo de retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia de covid-19 – versão em construção.**

• PLANO SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO. **Plano de retorno da educação – SAE, julho 2020.**

• O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED. **Diretrizes para a retomada das aulas presenciais, mas não escuta os profissionais da educação e os estudantes – Brasília, 20 de junho de 2020.**

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **Remessa de Parecer a respeito da volta as aulas**

• CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – TANABI-SP. **Parecer sobre a retomada das aulas presenciais no ano de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro – CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

ANEXO I

LISTA DE MATÉRIAS PARA PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA A COVID -19

a) Prevenção, atribuições e reponsabilidades (do governo e dos cidadãos)

b) Água Sanitária

c) Álcool em Gel 70%

d) Álcool Liquido 70%

e) Aventais

f) Borrifador de álcool liquido

g) Fita zebrada para delimitar perímetro

h) Tapetes Sanitizantes

i) Desinfetantes

j) Dispensores

k) Limpador Multiuso

l)Luvas descartáveis

m) Máscaras de tecido em diversos tamanhos

n) Máscaras profissionais com viseira (face shilde)

o) Papel toalha – pacotes com 1000 folhas

p) Suporte para papel toalhas

q) Sabão Liquido

r) Suporte para sabonete e sabão

s) Sabonete Liquido

t) Termômetros infravermelho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do município de Tanabi por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e em parceira com COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, na condição de Assessoria Técnica, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR CONVOCA os candidatos do empreendimento Tanabi A (“Francisco Frederico”) abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 08, 09 e 10 de março de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social situada a Rua Jorge Tabachi, 814, Centro, Tanabi, SP, no horário das 9h00 às 13h00, para apresentar a documentação necessária na montagem dos dossiês, que serão encaminhados para caixa, compondo assim o quando de SUPLENTES, pois havendo desistência ou desclassificação dos usuários contemplados, será imediatamente substituído por (respeitando a ordem de quantidade de critérios).

Frisa-se, que o prazo final para apresentação dos documentos será dia 10 de março de 2021.

O não comparecimento no prazo acima, será caracterizada desistência do SUPLENTE e sua posterior desclassificação do programa:

NUMERO DE ORDEM	NOMES DOS SUPLENTES
IDOSOS	
21	LUIZ CARLOS ATAIDE
24	NELI CONCEIÇÃO PEREIRA
25	ROSA MARIA DE AVILA
26	ANA MARIA NOVARETTI CYBORRA
GRUPO 2	
176	CAROLINE FERNANDA NEVES DA SILVA
177	ROSALINA MARQUES
178	MARINA CRISTIANE AMANCIO DA CRUZ
179	IVAN DA SILVA JULIÃO
180	MARIA VALEME DE ASSIS
181	JOSE JURANIO CARTAXO DOS SANTOS E MARIA SILVANIR DE LACERDA CARTAXO
182	AGNALDO PASQUALÃO JUNIOR E LARISSA ARAUJO BARRETO
183	ELIZA CRISTINA DE OLIVEIRA
184	SIMONE ANDREIA GONÇALVES
GRUPO 3	
47	PAULO HENRIQUE DA SILVA
48	JAIR DE JESUS PELLUSSI E APARECIDA DE LOURDES RANDOLI PELLUSSI
49	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO

Tanabi, 08 de março de 2021.

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito Municipal

Francieli Gonçalves Pereira

Responsável Técnica

CRESS 48.460

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 04/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI, no exercício legal de suas funções, previstas no art. 34 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º do Ato da Mesa nº 03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas temporariamente às 17h00, exclusivamente com a presença dos Vereadores, Vereadora e servidores, sem a presença do público.”

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado quando houver melhora em número de contágios, internações e óbitos.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 05 de março de 2021.

Ver. Alexandre Silveira Bertolini

Presidente

Ver. Luis Eduardo Martins

Vice- Presidente

Ver. Flávio Henrique Soares G. Osório

1º Secretário

Ver. Waldir Marcos de Souza

2º Secretário

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2021.

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi- Sp, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foram verificados casos de confirmação de covid-19 e casos de suspeita de contaminação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 8 de março de 2021, em virtude da grave disseminação do vírus nesta Casa de Leis.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 05 de março de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente